



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 9 de julho de 2018

II

Série

Número 106

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 406/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Associação Académica da Universidade da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude e Desporto na implementação do plano de atividades, referente ao ano 2018.

Resolução n.º 407/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Associação de Estudantes do Instituto Superior de Administração e Línguas, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude e Desporto na implementação do plano de atividades, referente ao ano 2018.

Resolução n.º 408/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Associação de Estudantes da Escola Superior de Enfermagem S. José de Cluny, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude e Desporto na implementação do plano de atividades, referente ao ano 2018.

Resolução n.º 409/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Associação Socio-Cultural Alternativas Jovens, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude e Desporto na implementação do plano de atividades, referente ao ano 2018.

Resolução n.º 410/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Associação de Apoio a Crianças e Jovens, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude e Desporto na implementação do plano de atividades, referente ao ano 2018.

Resolução n.º 411/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada AJEMed - Madeira: Associação Juvenil de Medicina da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude e Desporto na implementação do plano de atividades, referente ao ano 2018.

Resolução n.º 412/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Associação de Solidariedade Social Crescer Sem Risco tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude e Desporto na implementação do plano de atividades, referente ao ano 2018.

Resolução n.º 413/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Erasmus Student Network Madeira tendo em vista a comparticipação financeira da Dire-

ção Regional de Juventude e Desporto na implementação do plano de atividades, referente ao ano 2018.

Resolução n.º 414/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Associação de Guias de Portugal tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude e Desporto na implementação do plano de atividades, referente ao ano 2018.

Resolução n.º 415/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Associação HA + Futuro tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude e Desporto na implementação do plano de atividades, referente ao ano 2018.

Resolução n.º 416/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Associação dos Jovens Advogados da Madeira tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude e Desporto na implementação do plano de atividades, referente ao ano 2018.

Resolução n.º 417/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Associação Reinventa tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude e Desporto na implementação do plano de atividades, referente ao ano 2018.

Resolução n.º 418/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Teatro Metaphora - Associação de Amigos das Artes, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude e Desporto na implementação do plano de atividades, referente ao ano 2018.

Resolução n.º 419/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Associação de Teatro Amador do Livramento, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude e Desporto na implementação do plano de atividades, referente ao ano 2018.

Resolução n.º 420/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Tuna Universitária da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude e Desporto na implementação do plano de atividades, referente ao ano 2018.

Resolução n.º 421/2018

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada Tuna D'Elas - Tuna Feminina da Universidade da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude e Desporto na implementação do plano de atividades, referente ao ano 2018.

Resolução n.º 422/2018

Dá parecer positivo à proposta de Relatório Anual de Execução do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM 2020) relativo ao ano de 2017, aprovado na 4.ª reunião do Comité de Acompanhamento do PRODERAM2020, no dia 14 de junho de 2018.

Resolução n.º 423/2018

Dá parecer positivo à segunda proposta de alteração do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM 2020), aprovada na 4.ª reunião do Comité de Acompanhamento do PRODERAM 2020 de 14 de junho de 2018.

Resolução n.º 424/2018

Autoriza a celebração de contratos-programa com várias entidades, tendo em vista a prossecução dos eventos denominados «8.º Festival da Truta/Rota da Sidra/25.º Encontro de Grupos Culturais do Concelho de Santana», «16.ª Feira das Sopas do Campo», e «Festa da Cereja 2018».

do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2016/M, de 4 de fevereiro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, na alínea l) do n.º 1 do Despacho n.º 341/2016, de 12 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 154, de 2 de setembro de 2016, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Tuna D'Elas - Tuna Feminina da Universidade da Madeira, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude e Desporto na implementação do plano de atividades, referente ao ano 2018, necessária ao normal desenvolvimento das ações previstas em áreas de reconhecido interesse regional, no âmbito cultural, educativo, juvenil e social.

2. Para a prossecução do plano de atividades previsto no número anterior, conceder à Tuna D'Elas - Tuna Feminina da Universidade da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá o montante de € 1.300,00 (mil e trezentos euros).
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 49/2017, de 21 de fevereiro.
4. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2018.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na classificação orgânica 44.9.50.05.00, rubrica D.05.07.01.00.00, do projeto 50688, do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, com o número de compromisso CY51809833.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 422/2018

Considerando que, o Regulamento (EU) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, que estabelece as disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão, ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, bem como as disposições gerais relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas;

Considerando que, o n.º 1 do artigo 50.º do Regulamento (EU) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro e o n.º 1 do artigo 75.º do Regulamento (UE) n.º 1305/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, alterado pelo Regulamento

(UE) 2017/2393 do Parlamento e do Conselho, de 13 de dezembro, determina que de 30 de junho de 2016 e até 30 de junho de cada ano subsequente, até 2024 inclusive, os Estados-Membros apresentam à Comissão um relatório anual relativo à execução do Programa de desenvolvimento rural no ano civil anterior;

Considerando que, o Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), que inclui, entre outros, o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e os respetivos programas de desenvolvimento rural (PDR), para o período de 2014-2020 e a estrutura orgânica relativa ao exercício das competências de apoio, monitorização, gestão, acompanhamento e avaliação, certificação, auditoria e controlo, nos termos do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando que, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a estruturação operacional do FEADER é constituída por um Programa de Desenvolvimento Rural (PDR) da Região Autónoma da Madeira, designado de PRODERAM 2020;

Considerando que, o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira para o período 2014-2020, foi aprovado através da Decisão de Execução da Comissão Europeia C (2015) 853 final, de 13 de fevereiro de 2015, alterado, através da Decisão de Execução da Comissão Europeia C (2017) 652, de 30 de janeiro de 2017;

Considerando que, o n.º do 1 artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2015/M, de 1 de julho, que define as condições de aplicação do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira - PRODERAM 2020, determina que sem prejuízo das competências atribuídas à Comissão Interministerial de Coordenação (“CIC Portugal 2020”), previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a coordenação política do PRODERAM compete ao Conselho do Governo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando ainda que, conforme resulta da alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2015/M, de 1 de julho, compete em especial ao Conselho do Governo apreciar os relatórios de execução anuais do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM 2020).

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 5 de julho de 2018, resolveu:

- 1 - Dar parecer positivo à proposta de Relatório Anual de Execução do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM 2020) relativo ao ano de 2017, aprovado na 4.ª reunião do Comité de Acompanhamento do PRODERAM2020, no dia 14 de junho de 2018.
- 2 - A proposta mencionada anteriormente fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 423/2018

Considerando que o artigo 30.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, que estabelece as disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu, ao Fundo de Coesão, ao Fundo